



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.2022 - NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO ME
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

#### RATIFICAÇÃO

---

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 - CRISTIANO F. MAGALHÃES (BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022-FMS (IZABELA FERNANDES VIANA)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022 - UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022 - ADRIANA DE SOUZA RESENDE-ME

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2022.

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2022 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento a Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do Município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN, Decreto de Nomeação nº 007/2021, portador da cédula de identidade n.º 1134035, SSP-BA, CPF/MF N.º 599.025.665-53, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel Novaes, Nº 823, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.151.066/0001-97, representada neste por sua titular, Sr. (ª) NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO, administradora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 479419361, SSP-BA, CPF N.º 524.654.625-04, residente e domiciliada à Rua Estrela D'alva, S/N, Bairro São Francisco, Carinhanha – Bahia, CEP 46.445-000, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no (s) ITEM (NS), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a

**ARP Nº 065/2022 / PE nº 016/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os materiais/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.2.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.2.3. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 418.165,20 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**9.1.1.** Efetuar o fornecimento dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para o fornecimento dos materiais/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais/serviços, indicando local, data e horário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais/serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos itens.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pela servidora, **Sra. Érica da Silva Nascimento, Portaria nº 31/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (o) TIAGO SANTOS BELÉM, Decreto Nº 139/2021, na função de Diretor de Divisão de Compras, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 016/2022, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 09 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**  
 FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA – BAHIA**  
 JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN  
 Secretária dos Direitos da Cidadania e Proteção Social  
 Gestora do FMAS

\_\_\_\_\_  
**NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO – ME**  
 CNPJ/MF sob N.º 14.151.066/0001-97  
 NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO  
 RG. N.º 479419361, SSP-BA, CPF N.º 524.654.625-04  
 FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
 CPF N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022****EMPRESA:** NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO (PAX BRASIL)**CNPJ Nº:** 14.151.066/0001-97**ENDEREÇO:** AV. MANOEL NOVAIS, 823, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA/BA, CEP 47.600-000**TELEFONE:** (77) 99961-7217 / 99961-1968**E-MAIL:** paxbrasilcnn@hotmail.com**REPRESENTANTE:** NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO**RG nº** 0479419361, SSP-BA, **CPF n.º** 524.654.625-04**ENDEREÇO:** R. ESTRELA DALVA, S/N, SÃO FRANCISCO, CARINHANHA/BA, CEP. 46.445-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:</b> 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIM-PLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	90	1.928,30	173.547,00
02	<b>SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO:</b> 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E	UND	02	2.921,95	5.843,90

ARP Nº 065/2022 / PE nº 016/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	VELAS.				
03	<b>SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO):</b> 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MÍNIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,83 CM DE LARGURA E 0,63 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	05	2.794,86	13.974,30
04	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I - CRIANÇAS</b> COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	12	630,00	7.560,00
05	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II - CRIANÇAS</b> COM ESTATURA DE ATÉ 1,2 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,2 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	06	1.370,85	8.225,10
06	<b>SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL III - CRIANÇAS</b> COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	02	2.071,60	4.143,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO POR KM RODADO.	KM	45.000	3,73	167.850,00
08	PREPARAÇÃO DE CADÁVER (TANATOPRAXIA)	UND	15	1.200,00	18.000,00
09	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATADA: MEDINDO 0,60 CM NO FORMATO OVAL.	UND	10	156,75	1.567,50
10	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATADA: MEDINDO 0,90 CM NO FORMATO OVAL.	UND	10	313,80	3.138,00
11	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO COVID, IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.	UND	20	143,25	2.865,00
12	REMOÇÃO DE CADÁVER	UND	20	572,56	11.451,20

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 418.165,20 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO – ME**  
 CNPJ/MF sob N.º 14.151.066/0001-97  
 NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO  
 RG. N.º 479419361, SSP-BA, CPF N.º 524.654.625-04  
 FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022****Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****Fornecedor: NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO – ME****CNPJ: 18.301.818/0001-00**

Endereço: Avenida Manoel Novaes, Nº 823, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento a Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do Município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 418.165,20 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Data da Assinatura: **09 (nove) de Junho de 2022**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

**Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Norbena Silva dos Anjos Araujo - ME, Norbena Silva dos Anjos Araujo.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Ato de Inexigibilidade nº 029/2022 de 27.05.2022**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Empresa **CRISTIANO F. MAGALHÃES (BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA)** CNPJ sob o nº11.463.976/0001-17, com sede à Rua Alceu Amoroso de Lima, nº 314, SL 1009, Caminho da Arvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.820-72, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de **“RODE TORRES”**, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 16 de Julho de 2022, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. Vigência: 31.05.2022 a 31.07.2022 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 701 - Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer – **Projeto/Atividade:** 2117 – Comemoração de Festividades; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a V. Ex.ª a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Carinhanha - BA, 31 de Maio de 2022.

Janici Conceição da Silva  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Decreto nº 166/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Ato de Inexigibilidade nº 031/2022 de 27.05.2022**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Empresa ADRIANA DE SOUZA RESENDE, CNPJ sob o nº 23.146.999/0001-87, com sede à Rua Cândido José de Souza, 18, Mutuípe-Bahia, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “**MÁRCIO APAGIL**”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas) horas. Vigência: 31.05.2022 a 31.07.2022 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 701 - Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer – **Projeto/Atividade:** 2117 – Comemoração de Festividades; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Carinhanha - BA, 27 de Maio de 2022.

Janici Conceição da Silva  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Decreto nº 166/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Ato de Inexigibilidade nº 032/2022 de 30.05.2022**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Empresa UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 33.760.735/0001-72, com sede à Rua Riachuelo, nº 1098, sala 1002, Porto Alegre/RS, CEP. 90.010-272, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “**EDER E EMERSON**”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas horas). Vigência: 01.06.2022 a 31.07.2022 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 701 - Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer – **Projeto/Atividade:** 2117 – Comemoração de Festividades; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Carinhanha - BA, 01 de junho de 2022.

Janici Conceição da Silva  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Decreto nº 166/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24  
Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

## **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº032/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sra. Francisca Alves Ribeiro, com espeque nas informações constantes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 032/2022, Processo Administrativo nº 070/2022 e, considerando que foram observados os fundamentos na Lei de Licitação nº. 8.666/93, resolver RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 33.760.735/0001-72, com sede à Rua Riachuelo, nº 1098, sala 1002, Porto Alegre/RS, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “EDER E EMERSON”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas horas). No valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.*

*Publique-se, cumpra-se e elabore-se, imediatamente, o contrato.*

Carinhanha-Ba, 01 de junho de 2022.

---

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24  
Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º029/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sra. Francisca Alves Ribeiro, com espeque nas informações constantes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 029/2022, Processo Administrativo n.º 067/2022 e, considerando que foram observados os fundamentos na Lei de Licitação n.º 8.666/93, resolver RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa **CRISTIANO F. MAGALHÃES, (BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA)** CNPJ sob o n.º11.463.976/0001-17, com sede a Rua Alceu Amoroso de Lima, n.º 314, SL 1009, Caminho da Arvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP.41.820-72, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “**RODE TORRES**”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13.º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 16 de Julho de 2022, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. No valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.*

*Publique-se, cumpra-se e elabore-se, imediatamente, o contrato.*

Carinhanha-Ba, 31 de Maio de 2022.

---

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000

**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sra. Francisca Alves Ribeiro, com espeque nas informações constantes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 031/2022, Processo Administrativo n.º 069/2022 e, considerando que foram observados os fundamentos na Lei de Licitação n.º. 8.666/93, resolver RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa ADRIANA DE SOUZA RESENDE-ME, CNPJ sob o n.º 23.146.999/0001-87, com endereço à Rua Cândido José de Souza, 18, Mutuípe - Bahia, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “MÁRCIO APAGIL”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas) horas. No valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.*

*Publique-se, cumpra-se e elabore-se, imediatamente, o contrato.*

Carinhanha-Ba, 27 de Maio de 2022.

---

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Contratada: **CRISTIANO F. MAGALHÃES (BAHIA SHOWS EVENTOS LTDA - EPP)**

CNPJ: 11.463.976/0001-17

Endereço: Rua Alceu Amoroso de Lima, 314, Sala 1009, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820.770

Objeto: Contratação da Empresa CRISTIANO F. MAGALHÃES (BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA-EPP), detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “RODE TORRES”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 16 de Julho de 2022, com duração de 01:30 (uma hora e trinta) minutos.

Valor Global: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS).****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER;**ATIVIDADE/PROJETO:** 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES; **ELEMENTO DESPESA:**

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVS. DE TERC - PESSOA JURÍDICA;

Data da Assinatura: **31 (trinta e um) de Maio de 2022**Prazo: **31/05/2022 a 31/07/2022**

**Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/Cristiano F. Magalhães (BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP), Cristiano Fernandes Magalhães.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PMC**

Dispensa de Licitação nº 032/2022

Processo Administrativo n.º 081/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Contratada: IZABELA FERNANDES VIANA

CNPJ: 02.588.914/0001-40

Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 96, Centro, Carinhanha/ Bahia, CEP. 46.445-000

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - Botijão 13kg) e vasilhames de botijão de 13 kg, para atender as diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

VALOR: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 05.01. Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda; 06.01. Secretaria Municipal de Educação; 07.01. Secret.Munc.Cultura, Esportes e Lazer; 11.01. Secret. Munc. Obras, Transportes e Serv.Urbanos; 12.01. Secret. Mun. Desenvolv. Economico e Meio Ambiente; 15.01. Secret. Mun. Planejamento e Desenv.Territorial; 08.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.01. Fundo. Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social; Projeto/Atividade: 2017. Manutenção da Secret. de Administração, Fazenda e Planejamento; 2096. Manutenção do Fundeb; 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2118. Manutenção da Secret. de Cultura, Esportes e Lazer; 2123. Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 2161. Manutenção da Secret. de Desenvolv. Econômico e Sustentável; 2305. Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente; 2302. Manutenção da Secret. Municipal Planejamento e Desenvolv. Territorial; 2068. Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família – PSF; 2070. Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2057. Manutenção do FMAS; 2286. Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (SERVIÇOS PAIF / SCFV); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº032/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Contratada: **UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 33.766.735/0001-72

Endereço: Rua Riachuelo, nº 1098, Sala 1002, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP. 90.010-272.

Objeto: Contratação da Empresa UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de “EDER E EMERSON”, para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas) horas.

Valor Global: **R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REIAS).****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER;**ATIVIDADE/PROJETO:** 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES; **ELEMENTO DESPESA:**

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVS. DE TERC - PESSOA JURÍDICA;

Data da Assinatura: **02 (dois) de Junho 2022**Prazo: **02/06/2022 a 31/07/2022**

**Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA. Emerson Alcioni Quaiatto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Contratada: **ADRIANA DE SOUZA RESENDE-ME**

CNPJ: 23.146.999/0001-87

Endereço: Rua Cândido José de Souza, 18, Mutuípe - Bahia, CEP. 45.480-000

Objeto: Contratação da Empresa ADRIANA DE SOUZA REZENDE - ME, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade artística de "MÁRCIO APAGIL", para apresentação de show musical, durante as festividades em comemoração ao 13º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS, a ser realizado na sede deste município de Carinhanha - Bahia, no dia 17 de Julho de 2022, com duração de 02:00hrs (duas) horas.

Valor Global: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REIAS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVS. DE TERC - PESSOA JURÍDICA;

Data da Assinatura: **02 (dois) de Junho 2022**Prazo: **31/05/2022 a 31/07/2022**

**Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Adriana de Souza Rezende ME. Adriana de Souza Rezende.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA (ARMÁZEM MICÃO).

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

**FORNECEDOR REGISTRADO: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA (ARMÁZEM MICÃO)**, inscrita no CNPJ 10.672.751/0001-08, sediada na Rua Santa Efigênia, nº 44, Centro, Carinhanha-Bahia, CEP 46445-000, representada pela senhora Terezinha Ribeiro de Souza, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada a Rua Santa Efigênia, nº 44, Centro, Carinhanha-Bahia, portadora da cédula de identidade nº 07865957 44 SSP/BA e CPF 073.821.055-04.

Considerando que a Empresa, TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA, manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos gêneros alimentícios, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, com base na nota nº 38141 de 03/05/2022, nota nº 034.272 de 18/02/2022, nota nº 249671 de 20/04/2022, nota nº 244744 de 16/02/2022, nota nº 26854 de 18/04/2022, nota nº 26441 de 22/02/2022, nota nº 008.014.926 de

ARP nº 016/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23/04/2022, nota nº 007631187 de 21/11/2021, nota nº 587912022 de 08/02/2022 e nota nº 2333102022 de 18/05/2022, apresentadas pela empresa, através do ofício sem número, com data de 19 de maio de 2022;

Considerando, que o aumento no valor dos produtos é público e notório e, inclusive, tendo um forte impacto na inflação;

Considerando o disposto na cláusula quarta da ARP 016/2022, que permite alterações desde que obedecidas as disposições da Lei 8.666/1993;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REALINHAMENTO DE PREÇOS a Ata de Registro de Preços nº 016/2022, firmado em 09 de Fevereiro de 2022, da contratação que objetivou a aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Carinhanha - Bahia, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e na “cláusula 4” da Ata original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica aditado a CLAUSULA OITAVA, que trata do valor da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme demonstrativos abaixo:

LOTE	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
01	8670	AÇUCAR CRISTAL, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto.	KG	3,24	3,97	34.419,90

ARP nº 016/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
02	4700	ARROZ BRANCO, TIPO 01, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Pacote de 1 kg.	KG	3,50	4,00	18.800,00
02	8410	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 01, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá	KG	2,90	3,54	29.771,40

ARP nº 016/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Pacote de 1 kg.				
07	580	CAFÉ, em pó, torrado, moído, embalagem plástica contendo 250 g, com identificação de fabricante, data de fabricação e data de validade.	PCT	7,33	8,68	5.034,40
12	4960	<b>MARGARINA:</b> vegetal com sal. Isenta de gordura trans. Embalada em potes de polipropileno resistentes, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote do consumo. Contendo peso líquido de 250g. A embalagem deve estar devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	2,59	3,23	16.020,80
20	272972	PÃO FRANCÊS: 50g mínimo a unidade, fresco. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0,59	0,79	215.647,88





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

20	6000	PÃO DE LEITE: 50g mínimo a unidade, fresco. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0,59	0,79	4.740,00
----	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	------	----------

2.2 - O valor total dos lotes reajustados da ata original ficou em **R\$ 73.813,30 (setenta e três mil, oitocentos e três reais e trinta centavos)**, resultado do valor do acréscimo do **LOTE 01** em R\$ 6.329,10 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), **LOTE 02** em R\$ 7.732,40 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), **LOTE 07** em R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), **LOTE 12** em R\$ 3.174,40 (três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e **LOTE 20** em R\$ 55.794,40 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ARP, que ora se adita.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARP nº 016/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 02 de Junho de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

---

**TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA EPP**

CNPJ/MF sob N.º 10.672.751/0001-08

TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA

RG. 0786595744, SSP-BA, CPF N.º 873.821.055-04

FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF CPF

---

**ARP nº 016/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**GABINETE DA PREFEITA**

**JULGAMENTO - PAD N.º 002/2022.**

**JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2022.**

**DECISÃO:**

- 1. ACOLHO** em seu inteiro teor o pronunciamento constante do Relatório Final, exarado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 03/2022, de 17/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18/02/2022, e prorrogada pela Portaria n.º 29/2022, publicada no dia 14/04/2022, em face da servidora **Luciana Costa e Silva**, matrícula n.º 1493 pela prática, em tese, dos fatos elencados na citada Portaria.
- 2. ADOTO** como razões de decidir a motivação explicitada no Relatório, conforme *caput* do art. 183, da Lei n.º 811/2001: “*O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”. **APROVO** ainda, o Parecer jurídico n.º 008/2022, de fls. 111/123, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos.
- 3. DECIDO** pelo acatamento da proposta do Trio Processante e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento dos autos, ante a ausência de provas para responsabilizar a referida servidora. Após, remessa dos autos à Secretaria de Administração e Finanças para que a servidora tome ciência do Relatório e deste julgamento, com posterior remessa ao arquivo, por tempo indeterminado.

Carinhanha/BA, em 10 de junho de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
**Prefeita Municipal**

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –  
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2022**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

**RESULTADO FINAL**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA, Darlene Rodrigues Vieira Freitas**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2022 e Portaria nº 003/2022, de 01 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO o resultado do processo seletivo para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, para que produzam os devidos e legais efeitos.

O candidato classificado dentro do número de vagas deve comparecer à escola onde se inscreveu e optou por uma das vagas no dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira), onde receberá demais informações acerca do processo seletivo.

Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior sem qualquer manifestação do candidato classificado, o próximo da lista será convocado.

<b>ESCOLA MUNICIPAL ONELICE NASCIMENTO PINTO</b>		
<b>Posição</b>	<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Resultado</b>
1º	Ana Paula Neves Reis	Classificado
2º	Maria de Jesus Santana Silva Belém	Classificado
3º	Elizaene Rodrigues Xavier Barbosa	Classificado
4º	Crislene Silva de Sena	Cadastro de Reserva
5º	Carla Cristina de Oliveira dos Santos	Cadastro de Reserva
6º	Jennique Lorrane Barros da Rocha	Cadastro de Reserva

<b>ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSOR OTÁVIO SAMUEL DOS SANTOS</b>		
<b>Posição</b>	<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Resultado</b>
1º	Maria Silva Moreira	Classificado
2º	Laiz dos Santos Leal Cerqueira	Classificado

<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DE BRITO</b>		
<b>Posição</b>	<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Resultado</b>
1º	José Marcos Ferreira da Silva	Classificado
2º	Maurícia dos Santos Lima	Cadastro de Reserva
3º	Tinã Oliveira Fernandes	Cadastro de Reserva

*Almeida*



**ESCOLA MUNICIPALIZADA LINDAURA BRITO DE ASSUNÇÃO**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Diego Brito da Rocha	Classificado
2º	Elizete de Sena Mendes	Cadastro de Reserva
3º	Letícia da Conceição Almeida	Cadastro de Reserva
4º	Nádia Bielle T. dos Santos Nascimento	Cadastro de Reserva

**ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIO VIEIRA LIMA**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Claudete Mendes Monteiro	Classificado
2º	Ginalda de Jesus Souza	Cadastro de Reserva
3º	Iolanda Silva Rodrigues Costa	Cadastro de Reserva
4º	Neiane Cavalcante Souza	Cadastro de Reserva

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Eliene da Silva Costa	Classificado
2º	Tatiana Ribeiro Arrogo	Cadastro de Reserva

**ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Patrício Pereira Leite de Oliveira	Classificado
2º	Solange Silva de Oliveira	Classificado

**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Luciene Alves dos Santos	Classificado

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO VIERIA RADUAN**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Rosileide Martins da Silva	Classificado

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Geslaine da Silva Neves	Classificado

**ESCOLA MUNICIPAL OZIAS CASSIANO DA SILVA**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Simone Rodrigues dos Santos	Classificado

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**

Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Lorrane de Carvalho Martins	Classificado



ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO		
Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Aurea Moreira da Silva	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REIS		
Posição	Nome do Candidato (a)	Resultado
1º	Vanessa de Souza Ferreira	Classificado

ESCOLA MUNICIPALIZADA JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA		
Sem Candidatos Classificados		

**Nota 1:** Os candidatos que estão no “Cadastro de Reserva” serão convocados apenas no caso de não comparecimento dos candidatos classificados ou surgindo nova vaga durante a validade do Processo seletivo.

**Nota 2:** Os candidatos cujo nomes não aparecem nesta lista, não foram classificados dentro do número de vagas disponíveis em cada unidade escolar, nem estão aptos a enquadrarem no cadastro de reserva, em razão pontuação mínima obtida ou foram desclassificado pelo descumprimento de regras do edital.

**Nota 3:** Nas escolas onde não tiveram candidatos classificados para o preenchimento das vagas, serão convocados os candidatos do cadastro de reserva de outras unidades escolares para optarem se possuem interesse na vaga nessas escolas.

Carinhanha-Ba, 09 de junho de 2022.

Darlene Rodrigues V. Freitas  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto nº06/2021



**Darlene Rodrigues Vieira Freitas**  
Secretária Municipal de Educação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1404-839E-965B-7322-C5F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1404-839E-965B-7322-C5F0



### Hash do Documento

c9871b523909594ab6c541af7e42d37ba1166b2fa597470a45f4ae06892988d9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2022 17:27 UTC-03:00